



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
Praça Alípio de Carvalho, nº 50, centro

Folha nº 09  
Processo nº 033/2019  
Rubrica: 

**DECRETO Nº 023/2018/GAB/PREF.**

"Dispõe sobre a delegação de competência para ordenar despesas da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, o**  
Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição Federal e, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências.

**CONSIDERANDO** as mudanças realizadas no corpo administrativo municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica delegado aos Secretários abaixo discriminados a **competência para ordenar despesas** da Prefeitura Municipal de Carolina, Estado do Maranhão, nos seguintes termos:

1. Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, a Senhora Andreia Moreira Pessoa Antonialli, brasileira, portadora do RG de nº 536988960 SSP/MA e CPF de nº 819.836.383-15;
2. Assessora Técnica de Finanças, a Senhora Jéssica Rocha Ferreira, brasileira, portadora do RG de nº 187987820015SSP/MA e do CPF de nº 035.620.113-93;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
Praça Alípio de Carvalho, nº 50, centro

Folha nº 10  
Processo nº 033/2019  
Rubrica:

3. Secretário Municipal de Saúde o Senhor Leonardo de Sousa Coelho, brasileiro, portador do RG de nº 19923442002-2 SSP-MA e do CPF de nº 016.397.033-67;

4. Secretário Municipal de Educação o Senhor José Esio Oliveira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG de nº 1142901 SSP/DF e do CPF de nº 334.089.203-20;

5. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Senhora Luciane Martins da Silva, brasileira, solteira, portador do RG de nº 163330820018 SSP/MA e do CPF de nº 654.078.143-15.

**Parágrafo Único** - Compete aos Ordenadores de despesas isoladamente:

I - assinar contratos de compras, serviços, obras, contratações temporárias e outros ajustes e seus aditamentos.

II - Autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensas ou inexigibilidade de licitação, após controle e inspeção dos processos.

**Art. 2º** fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo a competência para os seguintes atos:

I - Ordenar despesas e pagamentos das Secretarias e dos fundos a elas vinculadas, no limite dos créditos orçamentários e disponibilidade financeira, em conjunto com a Assessora Técnica de Finanças;

II - Movimentar as contas e fundos vinculadas a área de educação em conjunto e de forma solidaria com o Secretário Municipal de Educação;



III - Movimentar as contas e fundos vinculados a área da saúde em conjunto e de forma solidária com a Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Movimentar as contas e fundos vinculados a área de Desenvolvimento Social em conjunto e de forma solidária com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**Art. 3º** ficam excluídas da delegação de competência estabelecida neste Decreto os atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal:

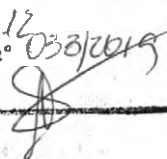
- I - operações de créditos, empréstimos e financiamentos;
- II - convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município;
- III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal.

**Art. 4º** Fica delegado à Comissão Permanente de Licitação do Município - CPL a competência para adjudicação dos processos licitatórios, devendo em seguida, encaminhá-los para homologação da autoridade superior competente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.



Folha nº 12  
Processo nº 038/2018  
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
Praça Alípio de Carvalho, nº 30, centro

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão indiretamente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2018.**

  
Erielson Teixeira Neves  
PREFEITO MUNICIPAL